

**BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.****(em fase de constituição)****Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**Data, horário e local:** Em 20 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

**Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, conforme Lista de Presença anexa (Anexo I).

**Composição da mesa:** Devanir Binato Nogueira Neto Machado de Campos – Presidente da Mesa, Lara Bruno Machado de Campos – Secretária da Mesa.

**Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

**Ordem do Dia:** Constituição da Companhia.

**Deliberações:** (i) Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000, na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

(ii) Aprovar o capital social inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato, conforme Boletim de Subscrição anexo (Anexo II). O capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco Bradesco, Agência 2315/9, conta: 2417-1, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Recibo de Depósito (Anexo III);

(iii) Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação constitui o Anexo IV à presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais;

(iv) Eleger os membros da Diretoria da Companhia, a saber: (i) Diretor Executivo - Sr. **DEVANIR BINATO NOGUEIRA NETO MACHADO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/03/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.215.213-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.428.144-85, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim

Bibi, CEP 04534-000; e, (ii) Diretora sem designação específica - Sra. **LARA BRUNO MACHADO DE CAMPOS**, brasileira, casada, turismóloga, nascida em 28/06/1985, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.510.168-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 344.301.088-11, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000, com mandatos até 19 de janeiro de 2028, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo, tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. Os Acionistas decidem que os Diretores da Companhia não serão remunerados;

(v) O Conselho Fiscal não será, por ora, instalado, dispensando-se, conseqüentemente, a eleição de seus membros; e,

(vi) Autorizar a lavratura da presente Ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº. 6.404/1976.

**Encerramento:** Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa e por todos os acionistas da Companhia, a saber: (i) Devanir Binato Nogueira Neto Machado de Campos – Presidente da Mesa; (ii) Lara Bruno Machado de Campos – Secretário da Mesa; (iii) Devanir Binato Nogueira Neto Machado de Campos - acionista; e, (iv) Lara Bruno Machado de Campos - acionista.

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Devanir Binato Nogueira Neto  
Machado de Campos  
Presidente da Mesa

Lara Bruno Machado de Campos

Lara Bruno Machado de Campos  
Secretária

Devanir Binato Nogueira Neto  
Machado de Campos  
Diretor Executivo

Lara Bruno Machado de Campos

Lara Bruno Machado de Campos  
Diretora

Visto do Advogado:

Fabio Soares Maia Vieira de Souza

Fabio Soares Maia Vieira de Souza  
OAB/SP 208.096

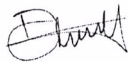


**BSOP PARTICIPAÇÕES S.A**

**(em fase de constituição)**

**Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

<b>NOME</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>ASSINATURA</b>
1. Devanir Binato Nogueira Neto Machado de Campos	008.428.144-85	
2. Lara Bruno Machado de Campos	344.301.088-11	Lara Bruno Machado de Campos

**BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(em fase de constituição)

**Anexo II à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Lista de subscrição particular do capital social da **BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**, conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada às 10:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025, na sede da Companhia, situada na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000, São Paulo, estado de São Paulo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características: as ações ordinárias têm o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixados nos termos do Art. 170 da Lei das S.A. O capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), conforme tabela abaixo, tendo sido constatada a realização, em dinheiro, de R\$ 1.000,00 (um mil reais), depositados em conta vinculada no Banco Itau, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, de acordo com o Recibo de Depósito. O restante do capital social será integralizado, em moeda corrente nacional ou mediante a conferência de bens, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da presente data:

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ord. Subscritas</b>	<b>Valor integralizado (R\$)</b>	<b>Valor a ser integralizado (R\$)</b>
<b>DEVANIR BINATO NOGUEIRA NETO MACHADO DE CAMPOS</b> , brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/03/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.215.213-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.428.144-85, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000	5.000	500,00	4.500,00
<b>LARA BRUNO MACHADO DE CAMPOS</b> , brasileira, casada, turismóloga, nascida em 28/06/1985, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.510.168-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 344.301.088-11, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000	5.000	500,00	4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>1.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

São Paulo, 20 de janeiro de 2025.

Devanir Binato Nogueira Neto  
Machado de Campos  
Presidente da Mesa

Lara Bruno Machado de Campos  
Secretária

**ACIONISTAS SUBSCRITORES:**

Devanir Binato Nogueira Neto  
Machado de Campos

Lara Bruno Machado de Campos

Visto do Advogado:

Fabio Soares Maia Vieira de Souza  
OAB/SP 208.096

**BSOP PARTICIPAÇÕES S.A**

**(em fase de constituição)**

**Anexo III à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

RECIBO DE DEPÓSITO



Deposito em Conta-Corrente em Dinheiro

Banco: 237 Agencia: 0133 Maquina: 52844  
Data: 28/01/2025 Hora: 11:02 N.Trans: 05566

Favorecido

Banco: 237  
Agencia: 2315 / AG.EMP.ST CECILIA II  
Conta: 0002417-1

Titular: BSOP PARTICIPACOES S.A.

Valor do deposito: 1.000,00

**BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**(em fase de constituição)**

**Anexo IV à Ata de Assembleia Geral de Constituição**

**ESTATUTO SOCIAL DE  
BSOP PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I  
NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Artigo 1º**- A BSOP Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social: (i) a participação no capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista (CNAE 64.62-0-00).

**Artigo 3º** - A Companhia terá sua sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 100, conjunto 201, Itaim Bibi, CEP 04534-000, e poderá abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** - As emissões de ações destinadas a subscrição ou à bonificação, serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

SP - SEDE  
CHÉ 10

EV 2025



POCOLO

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para a subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS**

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário.

**Artigo 10** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 11** - Para tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas deverão apresentar prova de identidade.

**Artigo 12** - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13** - As Assembleias Gerais serão dirigidas por acionista eleito pelos presentes, o qual convocará um Secretário para assessorá-lo, que poderá ser acionista ou não.

### **CAPÍTULO IV DIRETORIA**

**Artigo 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

**Artigo 15** - A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, sendo um deles o Diretor Executivo e os outros Diretores sem designação especial, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, pelo período de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Artigo 16** - Os Diretores ficam dispensados de caução e serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de registro de atas de reuniões da

Diretoria.

**Parágrafo Único** - No caso de renúncia, falecimento ou interdição de qualquer Diretor, a Assembleia Geral nomeará imediatamente o substituto, pelo tempo restante de mandato.

**Artigo 17** - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere, observado o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 18** - À Diretoria compete:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) convocar as Assembleias Gerais;
- c) elaborar o relatório anual da administração e as demonstrações contábeis da Companhia;
- d) escolher e destituir os auditores independentes;
- e) exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral;
- f) representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- g) constituir mandatários *ad negotia* e *ad judicia*, nos termos do parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações;
- h) zelar pelo cumprimento e execução de normas estatutárias; e
- i) exercer outras atribuições legais ou que sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

**Artigo 19** - A Companhia será representada por ato ou assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Executivo, na emissão de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, e outros títulos de crédito, assunção de obrigações, celebração de qualquer negócio e/ou contratos, incluindo, mas não se limitando a, mútuos e financiamentos.

**Artigo 20** - A Companhia poderá, também, ser representada por procurador(es), agindo em conjunto ou separadamente, com poderes especiais. As procurações deverão ser outorgadas pela assinatura em conjunto de 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Executivo, devendo especificar os poderes outorgados, bem como seu respectivo prazo de validade, que não poderá exceder 1 (um) ano. As procurações para representação "ad judicia" poderão ser outorgadas a advogados, por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO V**

### **EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO**

**Artigo 21** - O Exercício Social da Companhia começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 22** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no. 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único** - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 23** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONSELHO FISCAL**

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, poderá ser instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25** – A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger, além do(s) liquidante(s), o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## **CAPÍTULO VIII TRANSFORMAÇÃO**

**Artigo 26** – A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

## **CAPÍTULO IX SUCESSÃO**

**Artigo 27** – No caso de incapacidade, impedimento, falecimento, falência ou dissolução de qualquer acionista, caberá aos demais acionistas representantes de, no mínimo, metade do capital social votante da Companhia resolver, em até 10 (dez) dias da data em que tomarem conhecimento do evento, em relação às ações do sócio incapaz, impedido, falecido, falido ou dissolvido: (i) concordar com a transferência das ações deste a seus herdeiros/sucessores; ou (ii) tomar as ações deste para si, na proporção que detiverem no capital social; mediante o pagamento, a seus herdeiros/sucessores, do valor de reembolso, nos termos do artigo 45 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, sendo deste já definido, para fins do parágrafo primeiro e terceiro deste mesmo artigo da lei mencionada, que a determinação do valor de reembolso será feito a preço de mercado.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 28** - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do estado de São Paulo, para

dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.

**Artigo 29** - Serão aplicáveis aos casos omissos as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, bem como da Lei nº 9.457, de 05 de maio de 1997 e de outras normas legais cabíveis.



---

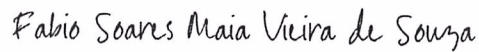
Devanir Binato Nogueira Neto  
Machado de Campos  
Presidente da Mesa



---

Lara Bruno Machado de Campos  
Secretária

Visto do Advogado:



---

Fabio Soares Maia Vieira de Souza  
OAB/SP 208.096



## Declaração

Eu, DEVANIR BINATO NOGUEIRA NETO MACHADO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 502152138, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 008.428.144-85, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BSOP PARTICIPAÇÕES S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim Floriano, 100, CONJUNTO 201, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04534-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

*devanir binato noqueira neto machado de campos*

DEVANIR BINATO NOGUEIRA NETO MACHADO DE CAMPOS

RG: 502152138

BSOP PARTICIPAÇÕES S.A



Deposito em Conta-Corrente em Dinheiro  
Banco: 237 Agencia: 0133 Maquina: 52844  
Data: 28/01/2025 Hora: 11:02 N.Trans: 05566

Favorecido  
Banco: 237  
Agencia: 2315 / AG.EMP.ST CECILIA II  
Conta: 0002417-1

Titular: BSOP PARTICIPACOES S.A.

Valor do deposito: 1.000,00